

RESULTADO ANÁLISE DE RENDA – PÓS-RECURSO

Processo Seletivo – EAD/Administração Pública

Resultado de análise de renda de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ação Afirmativa, modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (Grupo A e Grupo B), referentes à 2ª matrícula presencial do processo seletivo EAD – Administração Pública/2016, realizada nos dias 12 e 13 de janeiro/2016.

DEFERIDO	Preenchimento de todos os requisitos necessários para efetivação da matrícula e comprovação de renda per capita familiar bruta inferior a 1,5 salários mínimos.
INDEFERIDO MOTIVO 1	Não apresentação de documentação comprobatória de renda per capita familiar bruta ou apresentação de documentação incompleta.
INDEFERIDO MOTIVO 2	Comprovação de renda per capita familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos.

O parecer com o motivo de indeferimento – Motivo 1 ou Motivo 2 - serão encaminhados por email.

SOLICITAÇÃO DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido (Motivo 1 ou Motivo 2) e não receberem o parecer por e-mail, poderão solicitar uma cópia através do e-mail duvidas.sisub@ufjf.edu.br até às **14h do dia 13/03/2017**.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, em razão de apresentação de documentação comprobatória incompleta ou apuração de renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salários mínimos, poderá interpor recurso contra o resultado. O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado presencialmente pelo candidato ou procurador, no polo de Apoio Presencial da UAB para o qual se deu a aprovação do candidato, entre os dias **04 e 13/03/2017**, no horário de atendimento do respectivo polo.

No recurso será permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se for o caso, não sendo permitida alteração da composição do grupo familiar por parte do (a) candidato (a).

*** A interposição de recurso ao Conselho Superior (CONSU) enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos na Portaria nº 1422/2016-CDARA/PROGRAD.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.

Juiz de Fora, 03 de março de 2017.

Equipe de Avaliação Socioeconômica.

	NOME	CPF	RESULTADO
1.	ELIEL CARLOS ROSA PLACIDO	130. XXX.XXX -65	INDEFERIDO MOTIVO I
2.	FELIPE GARCIA OLIVEIRA COSTA	092. XXX.XXX -88	INDEFERIDO MOTIVO I
3.	SARA REGINA DA SILVA	131. XXX.XXX -01	INDEFERIDO MOTIVO I